

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2305/2022

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade e a Instrução Normativa GR/FURG nº 1, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão local de estudo, implementação e acompanhamento do Programa de Gestão e Teletrabalho na PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC, conforme Resolução COEPEA/FURG nº 75/2022 e IN PROGEP/FURG nº 03/2022.

Art. 2º A Comissão deverá elaborar estudo interno, registrando o mesmo em processo próprio de adesão ao Programa de Gestão - PG, e atuará de forma a atender os seguintes requisitos:

- I – elaborar a tabela de atividades com entregas esperadas;
- II – realizar o levantamento de quais servidores estarão envolvidos nas entregas esperadas em cada unidade/subunidade;
- III – definir o limite quantitativo de servidores que poderão participar do PG-FURG em cada subunidade;
- IV – definir quais subunidades estarão aptas à adesão e nas quais os servidores poderão participar do PG-FURG;
- V – estabelecer critérios para manutenção da capacidade plena de atendimento ao público das subunidades, quando aplicável;
- VI – avaliar a necessidade de impor vedações à participação do PG-FURG;
- VII – definir o prazo de antecedência mínimo de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade para atividades não previstas;
- VIII – definir o horário de disponibilidade dos servidores para contato por telefonia fixa ou móvel ou outros meios eletrônicos, independente da modalidade de trabalho, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;
- IX – definir o prazo de participação da unidade no PG-FURG;
- X – definir os regimes de execução (presencial, teletrabalho híbrido ou integral) por subunidade;
- XI – verificar sobre a necessidade de exigência de tempo mínimo de desempenho das atividades na modalidade presencial (atividades presenciais, reuniões, encontros);
- XII – definir as escalas de atendimento presencial, quando aplicável;

XIII – avaliar a necessidade de se exigir um tempo mínimo de desempenho das atividades, na Unidade, para servidores novos, antes da possibilidade de participar do PG;

XIV – dar ciência aos servidores e gestores com relação ao estudo;

XV – avaliar a possibilidade de implantação do teletrabalho para os estagiários em cada subunidade;

XVI – avaliar, a cada seis meses, o PG implantado na PROEXC.

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

ALINI DE OLIVEIRA VALCARENGHI;

BEATRIZ SPOTORNO DOMINGUES;

CLEUSA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA

DANIEL PORCIUNCULA PRADO;

DÉBORA MEDEIROS DO AMARAL;

FERNANDA DA FONSECA PEREIRA

IGOR LUAN OLIONI DE OLIVEIRA;

LUCIANA DIEGUEZ FERREIRA PASSOS

LUCIANE VIANNA OLIVEIRA;

OTAVIO PONTES CORREA;

PRISCILA THIEL GABE;

THOMAS VIEIRA.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência de 2 anos a partir da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Em 13 de setembro de 2022.

Priscila Thiel Gabe
Pró-Reitora de Extensão e Cultura em exercício